



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 135

Brasília - DF, sexta-feira, 15 de julho de 2011



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	4
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação.....	9
Ministério da Fazenda.....	11
Ministério da Integração Nacional.....	46
Ministério da Justiça.....	47
Ministério da Previdência Social.....	54
Ministério da Saúde.....	54
Ministério das Cidades.....	67
Ministério das Comunicações.....	69
Ministério das Relações Exteriores.....	70
Ministério de Minas e Energia.....	70
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	79
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	79
Ministério do Esporte.....	79
Ministério do Meio Ambiente.....	80
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	81
Ministério do Trabalho e Emprego.....	82
Ministério dos Transportes.....	90
Conselho Nacional do Ministério Público.....	91
Ministério Público da União.....	91
Tribunal de Contas da União.....	98
Poder Judiciário.....	107
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.	161

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 262, de 14 de julho de 2011. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para Instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4389.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE JULHO DE 2011

A **PROCURADORA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares previstas no Ato Regimental nº 05, de 19 de junho de 2002, e com base no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 307, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Oficial da União, seção 1, de 14 de julho de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 00405.003406/2011-52, RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar aos Procuradores Regionais, Procuradores Chefes e Procuradores Seccionais da União competência para firmarem acordo de cooperação com os Tribunais, Juízos das Varas Federais, do Trabalho e das Comarcas de suas respectivas áreas de atuação, com vistas ao estabelecimento das rotinas e procedimentos necessários à comunicação dos atos judiciais de interesse da respectiva Procuradoria, mediante a utilização, para remessa de autos processuais e documentos, dos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devendo-se observar a minuta padrão a ser divulgada pela Procuradoria-Geral da União por meio de Boletim de Serviço, respeitadas as peculiaridades locais.

Parágrafo único. Os Procuradores Regionais, Procuradores Chefes e Procuradores Seccionais da União ficam obrigados a comunicar à Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União e à Procuradoria-Geral da União, para os fins do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a assinatura do acordo firmado e de seus eventuais aditamentos.

Art. 2º Os acordos de cooperação que as Procuradorias da União tenham eventualmente celebrado até a data da entrada em vigência desta Portaria deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral da União, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para fins de convalidação.

§ 1º Serão convalidados os acordos que estiverem em consonância com a minuta padrão constante do Anexo I desta Portaria, ressalvados os casos específicos devidamente justificados.

§ 2º No caso de convalidação, a comunicação prevista no parágrafo único do art. 1º desta Portaria caberá à Procuradoria-Geral da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO

CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 14 DE JULHO DE 2011

Suspende, pelo prazo de 60 dias, a partir de 17 de julho de 2011, a vigência da Resolução CAMEX nº 21, de 7 de abril de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto na alínea "a" do inciso III e no inciso VII do art. 2º do mesmo diploma legal,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 60 dias, a partir de 17 de julho de 2011, a vigência da Resolução CAMEX nº 21, de 7 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 17 de julho de 2011.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 33, DE 13 DE JULHO DE 2011

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DO-CAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I- homologar o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 70/2010, que tem como objeto: contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere planos ou seguros de assistência à saúde, para prestação de serviços especializados em assistência à saúde, incluindo rede hospitalar, clínicas, consultórios, ambulatórios, laboratórios e demais pertinentes, inclusive na realização de exames complementares; II - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

MARIA DO SOCORRO PIRÂMIDES SOARES

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 14 DE JULHO DE 2011

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DO-CAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais; e, CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo CDP nº 1857/2011, de 25.05.2011, que versa a respeito de apuração responsabilidade da empresa V & V COMERCIAL LTDA por descumprimento de obrigações decorrentes do pregão eletrônico nº.35/2011 - Aquisição de EPIs e uniformes para a guarda portuária da CDP; CONSIDERANDO ter sido assegurada à aludida empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei, por meio da CARTA DIRAFI nº 88/2011, de 08.06.2011, sem que, contudo, a mesma tenha encaminhado qualquer manifestação à CDP; CONSIDERANDO o parecer SUPPRO/GERJUR nº 041/2011, de 1º.07.2011, acolhido por esta Presidência; CONSIDERANDO o dever-poder da Administração de gerir a res pública, bem como o dever de zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, no uso das prerrogativas conferidas especialmente pela Lei nº 8.666/93; resolve: I- aplicar à empresa V & V COMERCIAL LTDA a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos; II - aplicar à empresa, multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, que resulta em R\$ 312,00 (trezentos e doze reais); III - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

MARIA DO SOCORRO PIRÂMIDES SOARES

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DO PORTO DE MACEIÓ

CNPJ nº 34.040.345/0003-52

DELIBERAÇÃO Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DO PORTO DE MACEIÓ - CAP/MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 31, Parágrafo 5º da Lei nº 8630, de 25 de fevereiro de 1993, **aprova a Revisão do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Maceió/AL**, como estabelece a Portaria nº 257, de 17 de setembro de 2009 e a Portaria nº 414, de 30 de dezembro de 2009, da Secretaria de Portos - SEP/PR. Processo nº 1180/2009.

LUIZ RICARDO KONARSKI



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc

Ofício APMC nº 088/2018

Brasília, 27 de março de 2018.

Ao Senhor

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Secretário Nacional de Portos

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

SCN Quadra 04, Pétala C, Centro Empresarial VARIG,

Mezanino- Sala 1.403-M-M

70.714-900 - Brasília – DF.

Assunto: Alteração do PDZ do Porto de Maceió/AL com vista ao atendimento de solicitação de cessão não onerosa de área do Porto de Maceió pela Prefeitura de Maceió/AL e à construção do Receptivo de Passageiros de navios de cruzeiro marítimo.

Processo nº 50000.002981/2018-35

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, faço referência ao Ofício nº 129/2018/SNP/MTPA, de 14/03/2018, constante do Processo nº 50000.002981/2018-35, no qual é informado que a aprovação das alterações no PDZ do Porto de Maceió/AL comunicadas à essa Secretaria no Ofício APMC nº 019/2018, de 18/01/2018, está condicionada ao encaminhamento da versão de PDZ que contemple as alterações solicitadas, para devida análise, e da documentação completa do PDZ aprovado em agosto de 2011, com a cópia da respectiva Ata de Aprovação do Conselho de Autoridade Portuária – CAP”.

Com o intuito de atender às recomendações da área técnica da SNP/MTPA, envio em anexo a versão completa do PDZ do Porto de Maceió/AL aprovado em agosto de 2011, juntamente com a cópia da respectiva Ata de Aprovação do Conselho de Autoridade Portuária – CAP.

Ademais, envio Nota Técnica nº 002/2018/APMC, na qual são demonstradas as alterações efetuadas no supracitado PDZ, de forma a considerar a alteração da área para construção do receptivo de passageiros para navios de cruzeiro marítimo e a cessão não onerosa de área do Porto de Maceió para a Prefeitura de Maceió/AL, destinada à construção de estação de transferência de passageiros e deck de contemplação, com 28.204 m².

Por fim, encaminho também a nova versão do relatório e do desenho do PDZ do Porto de Maceió/AL, com as quais estou de acordo e aprovo. Cabe lembrar que as justificativas para as alterações foram constam da Nota Técnica nº 001/2018/APMC, de 18/01/2018.

Atenciosamente,

João Gustavo Abdalla Costa

Administrador do Porto de Maceió/AL



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc

Nota Técnica nº 002/2018/APMC

Maceió, 27 de março de 2018.

Assunto: Alteração do PDZ do Porto de Maceió/AL com vista ao atendimento de solicitação de cessão não onerosa de área do Porto de Maceió pela Prefeitura de Maceió/AL e à construção do Receptivo de Passageiros de navios de cruzeiro marítimo.

I. OBJETO

1. A presente nota tem por objetivo apresentar as alterações efetuadas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ do Porto de Maceió por esta Administração do Porto de Maceió – APMC, com o fito de atender a solicitação da Prefeitura de Maceió de cessão de uso não onerosa de área do porto para a construção de estação de transferência de passageiros e deck de contemplação, além de alteração na localização do Receptivo de Passageiros de navios de cruzeiro marítimo a ser construído pela Secretaria nacional de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

II. ALTERAÇÕES EFETUADAS NO PDZ DO PORTO DE MACEIÓ

2. As justificativas para as alterações no PDZ do Porto de Maceió/AL indicadas na presente nota foram apresentadas na Nota Técnica nº 001/2018/APMC, de 18/01/2018, encaminhadas à SNP/MTPA junto ao Ofício APMC nº 019/2018 de mesma data e aceitas pela referida Secretaria, conforme acostado no Ofício nº 129/2018/SNP/MTPA, de 14/03/2018, constante do Processo nº 50000.002981/2018-35.

3. Nesse supracitado ofício da SNP/MTPA é informado que a aprovação das alterações está condicionada ao atendimento das considerações da área técnica da mencionada Secretaria, a qual solicita que “seja encaminhada a versão de PDZ que contemple as alterações solicitadas, para devida análise por esta Coordenação Geral, e que encaminhe igualmente a documentação completa do PDZ aprovado em agosto de 2011, com a cópia da respectiva Ata de Aprovação do Conselho de Autoridade Portuária – CAP”.

4. Com o fito de melhor apresentar as alterações efetuadas no relatório do PDZ, descreve-se no quadro abaixo um comparativo entre o texto original aprovado em agosto de 2011 e o texto modificado aprovado por esta APMC.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc

Página	Relatório do PDZ Aprovado em:	
	Agosto de 2011	2017
4	<p>O presente Relatório integra o estudo para o “Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Maceió” conforme o Contrato nº. 005/2010 APMC, de 07/05/2010, firmado entre a PETCON – Planejamento em Transporte e Consultoria Ltda. e a Administração do Porto de Maceió – APMC, e da Solicitação de Serviços de 09/06/2010.</p>	
45	<p>A construção de instalações provisórias para atender aos passageiros de navios de cruzeiros requer a limpeza da área, ajustes no piso de forma a ficar sem irregularidades e imperfeições. Com essas atividades, o porto poderá instalar nessa área provisoriamente serviços de receptivo das agências de turismos da região. Essas instalações podem estar prontas para a temporada 2011/2012, a qual se inicia em novembro de 2011.</p> <p>A área destinada aos gates de acesso para o terminal açucareiro e implantação do <i>gate</i> de acesso para o terminal de granéis líquidos e para os berços de multiuso deverá estar pronta no final de 2015.</p>	<p>A construção da estação de passageiros para atender aos turistas de navios de cruzeiros será efetuada em área adjacente ao berço 4, com previsão de finalização das obras para atendimento da temporada 2017/2018.</p> <p>A área destinada aos gates de acesso para o terminal açucareiro e implantação do <i>gate</i> de acesso para o terminal de granéis líquidos e para os berços de multiuso deverá estar pronta no final de 2018.</p>
47	<p>A limitação das vias de acesso ao porto e a falta de espaço para movimentar quantidades maiores de cargas, na situação atual, compromete a eficiência operacional.</p>	<p>A limitação das vias de acesso ao porto, na situação atual, compromete a eficiência operacional. Além disso, a falta de terminal específico para o atendimento aos passageiros de navios de cruzeiro tornou-se um empecilho para atração maior desse tipo de movimentação, causando inclusive o cancelamento de viagens ao porto nos últimos anos.</p>

CODERN
AFM**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc**

Página	Relatório do PDZ Aprovado em:	
	Agosto de 2011	2017
47	Zona Portuária 1 Zona que corresponde à área administrativa - (AA 15 - Área Administrativa - 2.000m ² e AA 08 - Futura sede da Administração do Porto de Maceió - 3.200m ²), totalizando 5.200 m ² , destinada à Administração Portuária e atividades afins. Possui a seguinte instalação: prédio da sede administrativa.	Zona Portuária 1 Zona que corresponde à área administrativa - (AA 15 - Área Administrativa), com 2.000 m ² , destinada à Administração Portuária e atividades afins. Possui a seguinte instalação: prédio da sede administrativa.
48	Zona Portuária 7 Corresponde a área operacional destinada à expansão do Porto de Maceió, com 163.975 m ² , sendo as Áreas Operacionais (AO): AO 04 Área Operacional - 26.500m ² ; AO 05 Área Operacional - 8.900m ² ; AO 06 Área Operacional - 57.035m ² ; AO 07 Área Operacional - 14.500m ² ;	Zona Portuária 7 Corresponde a área operacional destinada à expansão do Porto de Maceió, com 80.580 m ² , sendo as Áreas Operacionais (AO): AO 04 Área Operacional - 26.500m ² ; AO 05 Área Operacional - 8.900m ² ; AO 06 Área Operacional - 8.860m ² ; AO 07 Área Operacional - 6.900m ² ; AO 16 Área Operacional - 17.240m ² ; AO 17 Área Operacional - 12.180m ² ;
48	Zona Portuária 8 Corresponde a área operacional destinada ao Terminal de Passageiros do Porto de Maceió, com 3.200 m ² . AO 09 Futuro Terminal de Passageiros - 3.200 m ² ;	Zona Portuária 8 Corresponde a área operacional destinada ao Receptivo de Passageiros do Porto de Maceió, com 2.320 m ² . AO 09 Futuro Receptivo de Passageiros - 2.320 m ² ;
51	As alternativas apresentadas implicam ação intensiva da administração portuária e do Conselho de Autoridade Portuária - CAP para sua consecução, atraindo os investimentos públicos e privados para arrendamento das áreas	As alternativas apresentadas implicam ação intensiva da administração portuária e do Conselho de Autoridade Portuária - CAP para sua consecução, atraindo os investimentos públicos e privados para arrendamento



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc

Página	Relatório do PDZ Aprovado em:	
	Agosto de 2011	2017
	destinadas para expansão operacional, construção das instalações do Terminal de Multiuso para cruzeiros marítimos e para a revitalização das áreas sem interesse para a operação do porto.	das áreas destinadas para expansão operacional, construção do Receptivo de Passageiros de cruzeiros marítimos e para a revitalização das áreas sem interesse para a operação do porto.
51	O plano proposto deve ser revisto e avaliado regularmente – a cada cinco anos pelo menos - para adaptar-se às modificações que vierem a ocorrer nas tendências verificadas presentemente e nos resultados das ações desenvolvidas.	O plano proposto deve ser revisto e avaliado regularmente – a cada dois anos pelo menos - para adaptar-se às modificações que vierem a ocorrer nas tendências verificadas presentemente e nos resultados das ações desenvolvidas.
51	A participação da iniciativa privada nos investimentos e no arrendamento de áreas e instalações deverá obedecer às normas e critérios estabelecidos no Programa de Arrendamento	A participação da iniciativa privada nos investimentos e no arrendamento de áreas e instalações deverá obedecer às normas e critérios estabelecidos pela Secretaria de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – SNP/MTPA.

5. Também houve alteração na tabela constante da página 43, conforme demonstrado abaixo:

De:

Berço	Descrição
1 e 2	Múltiplo Uso
3 e 4	Múltiplo Uso, preferencialmente destinado a navios de granéis sólidos (exceto açúcar a granel).
5	Múltiplo Uso o, preferencialmente destinado a navios de carga geral e contêiner.
6	Destinado a operação de navios de açúcar a granel
7 e 8	Berço destinado à operação de navios de granéis líquidos
Futuro	Berço destinado a navios de passageiros

Para:

Berço	Descrição



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc

1 e 2	Múltiplo Uso
3 e 4	Múltiplo Uso, preferencialmente destinado a navios de granéis sólidos (exceto açúcar a granel) e navios de passageiros.
5	Múltiplo Uso o, preferencialmente destinado a navios de carga geral e contêiner.
6	Destinado a operação de navios de açúcar a granel
7 e 8	Berço destinado à operação de navios de granéis líquidos

6. Além de modificações em trechos textuais, também houve uma inserção e uma exclusão de parágrafos no documento, conforme quadro abaixo:

Inserção
Zona Portuária 9 Corresponde à área que não afeta as operações portuárias destinada à cessão ao Município de Maceió para construção de estação de transferência de passageiros e deck de contemplação, com 28.204 m ² . NO 18 Área não operacional - 28.204 m ² ;
Exclusão
• Destinação de área para nova sede administrativa do Porto de Maceió; e

III. CONCLUSÃO.

7. Esta nota técnica teve como objetivo demonstrar as alterações efetuadas por esta APMC no relatório do PDZ do Porto de Maceió/AL aprovado em agosto de 2011 pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP, em atendimento ao disposto no Ofício nº 129/2018/SNP/MTPA, de 14/03/2018 e com as quais estou de acordo e aprovo.


João Gustavo Abdalla Costa
Administrador do Porto de Maceió

PORTARIA Nº ~~167~~ DE 3 DE agosto DE 2018

Aprova a alteração no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do – Porto de Maceió, nos termos que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em atendimento ao estabelecido no § 2º do art. 17 da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013 e no art. 25 do Decreto nº 8.033/2013;

Considerando a proposta de alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ/2011, do Porto de Maceió, encaminhada pela Autoridade Portuária, por meio do Ofício APMC. Nº 088/2018, de 27 de março de 2018;

Considerando que a proposta de alteração do PDZ do Porto de Maceió atende aos requisitos estabelecidos no art. 14 da Portaria SEP/PR nº 03/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no atual PDZ do Porto de Maceió/2011 – apresentado pela Autoridade Portuária, por meio do Ofício APMC. Nº 088/2018, de 27 de março de 2018:

Página	PDZ 2011	Alteração/Inclusão/Exclusão
4	O presente Relatório integra o estudo para o "Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Maceió" conforme o Contrato nº. 005/2010 APMC, de 07/05/2010, firmado entre a PETCON - Planejamento em Transporte e Consultoria Ltda. e a Administração do Porto de Maceió - APMC, e da Solicitação de Serviços de 09/06/2010.	EXCLUIDO
45	A construção de instalações provisórias para atender aos passageiros de navios de cruzeiros requer a limpeza da área, ajustes no piso de forma a ficar sem irregularidades e imperfeições. Com essas atividades, o porto poderá instalar nessa área provisoriamente serviços de receptivo das agências de turismo da região. Essas instalações podem estar prontas para a temporada 2011/2012, a qual se inicia em novembro de 2011. A área destinada aos gates de acesso para o terminal açucareiro e implantação do gate de acesso para o terminal de granéis líquidos e para os berços de multiuso deverá estar pronta no final de 2015	A construção da estação de passageiros para atender aos turistas de navios de cruzeiros será efetuada em área adjacente ao berço 4, com previsão de finalização das obras para atendimento da temporada 2017/2018. A área destinada aos gates de acesso para o terminal açucareiro e implantação do gate de acesso para o terminal de granéis líquidos e para os berços de multiuso deverá estar pronta no final de 2018.
47	A limitação das vias de acesso ao porto e a falta de espaço para movimentar quantidades maiores de cargas, na situação atual, compromete a eficiência operacional	A limitação das vias de acesso ao porto, na situação atual, compromete a eficiência operacional. Além disso, a falta de terminal específico para o atendimento aos passageiros de navios de cruzeiro tornou-se um empecilho para atração maior desse tipo de movimentação, causando inclusive o cancelamento de viagens ao porto nos últimos anos.
47	Zona Portuária 1 Zona que corresponde à área administrativa –	Zona Portuária 1 Zona que corresponde à área Administrativa – (AA)

	(AA 15 – Área Administrativa – 2.000 ² e AA 08 – Futura sede da Administração do Porto de Maceió – 3.200m ²), totalizando 5.200 m ² , destinada à Administração Portuária e atividades afins. Possui a seguinte instalação: prédio da sede administrativa.	15 - Área Administrativa), com 2.000 m ² , destinada à Administração Portuária e atividades afins. Possui a seguinte instalação: prédio da sede administrativa.		
48	Zona Portuária 8 Corresponde a área operacional destinada ao Terminal de Passageiros do Porto de Maceió, com 3.200 m ² . AO 09 Futuro Terminal de Passageiros – 3.200 m ² ;	Zona Portuária 8 Corresponde a área operacional destinada ao Receptivo de Passageiros do Porto de Maceió, com 2.320 m ² . AO 09 Futuro Receptivo de Passageiros – 2.320 m ² ;		
51	As alternativas apresentadas implicam ação intensiva da administração portuária e do Conselho de Autoridade Portuária – CAP para sua consecução, atraindo os investimentos públicos e privados para arrendamento das áreas destinadas para expansão operacional, construção das instalações do Terminal de Multiuso para cruzeiros marítimos e para a revitalização das áreas sem interesse para a operação do porto.	As alternativas apresentadas implicam ação intensiva da administração portuária e do Conselho de Autoridade Portuária – CAP para sua consecução, atraindo os investimentos públicos e privados para arrendamento das áreas destinadas para expansão operacional, construção do Receptivo de Passageiros de cruzeiros marítimos e para a revitalização das áreas sem interesse para a operação do porto.		
51	O plano proposto deve ser revisto e avaliado regularmente – a cada cinco anos pelo menos – para adaptar-se às modificações que vierem a ocorrer nas tendências verificadas presentemente e nos resultados das ações desenvolvidas.	O plano proposto deve ser revisto e avaliado regularmente – a cada dois anos pelo menos – para adaptar-se às modificações que vierem a ocorrer nas tendências verificadas presentemente e nos resultados das ações desenvolvidas.		
51	A participação da iniciativa privada nos investimentos e no arrendamento de áreas e instalações deverá obedecer às normas e critérios estabelecidos no Programa de Arrendamento	A participação da iniciativa privada nos investimentos e no arrendamento de áreas e instalações deverá obedecer às normas e critérios estabelecidos pela Secretaria de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – SNP/MTPA		
43	Berço	Descrição	Berço	Descrição
	1 e 2	Múltiplo Uso	1 e 2	Múltiplo Uso
	3 e 4	Múltiplo Uso, preferencialmente destinado a navios de granéis sólidos (exceto açúcar a granel)	3 e 4	Múltiplo Uso, preferencialmente destinado a navios de granéis sólidos (exceto açúcar a granel) e navios de passageiros.
	5	Múltiplo Uso, o preferencialmente destinado a navios de carga geral e contêiner.	5	Múltiplo Uso, o preferencialmente destinado a navios de carga geral e contêiner.
	6	Destinado a operação de navios de açúcar a granel	6	Destinado a operação de navios de açúcar a granel
	7 e 8	Berço destinado à operação de navios de granéis líquidos	7 e 8	Berço destinado à operação de navios de granéis líquidos
	Futuro	Berço destinado a navios de passageiros		EXCLUÍDO
43	Destinação de área para nova sede administrativa do Porto de Maceió: e			EXCLUÍDO
49		INCLUÍDO		Zona Portuária 9 Corresponde à área que não afeta as operações portuárias destinada à cessão ao Município de Maceió para construção de estação de transferência de passageiros e deck de contemplação, com 28.204 m ² . NO 18 Area não operacional -28.204 m ² ;

Art. 2º Determinar a publicação do PDZ no sítio eletrônico do MTPA, bem como no sítio eletrônico da Administração do Porto de Maceió - APMc.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PUBLICADO D.O.U. 150
EM 6 8 2018
98
DADI/ASSAD - GM/MT
A



12	47747.008222/2010-91	22175534	Metakraf Telecomunicações e Eletricidade Ltda	MG
13	46272.000228/2013-19	260084923	S G R Verfau	PA
14	46224.006167/2014-64	205038671	Assoc. Unif. Paulista do Ensino Remo do Objetivo-Ass Jero	PB
15	46734.008860/2014-70	204449214	Elito Shopping Cass Amarel Ltd	PB
16	46085.000786/2011-34	17699134	Maria do Perpetuo Socorro Freire Soares Camargo	PB
17	46224.007684/2014-51	205579506	Paek Indústria e Comercio de Embalagens Ltda	PB
18	46224.007695/2014-31	205579477	Paek Indústria e Comercio de Embalagens Ltda	PB
19	46215.019960/2013-51	201581809	Brasco Logística Offshore Ltda	RJ
20	46062.001377/2013-85	201463855	Caviglia - Industria de Pastas e Movers para Aracajuamento	RJ
21	46215.156911/2014-76	23113863	Elevadores Fuji E.L.E do Brasil Ltda	RJ
22	46216.003911/2014-18	204622441	Prisel Services Comercio Ltda	RO
23	46216.003912/2014-12	204622433	Prisel Services Comercio Ltda	RO
24	46216.003913/2014-67	204622417	Prisel Services Comercio Ltda	RO
25	46216.003914/2014-10	204622378	Prisel Services Comercio Ltda	RO
26	46216.003915/2014-56	204622379	Prisel Services Comercio Ltda	RO
27	46216.003916/2014-09	204622371	Prisel Services Comercio Ltda	RO
28	46218.015906/2014-88	204702540	E L Silva Movicis - ME	RS
29	47620.000662/2015-31	206199121	Churrascaria Troncoiro Ltda - ME	SC
30	46267.002813/2013-37	21706510	C Condominio Franca Shopping Center	SP

31	46475.005220/2010-18	21818975	Derma Line Ltda - ME	SP
32	46475.003221/2010-54	21818983	Derma Line SC Ltda	SP
33	46252.001174/2014-32	204045878	Hospital e Maternidade Sao Vicente de Paulo	SP

3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AT	EMPRESA	UF
1	47904.005429/2012-15	19529864	Moonbeam Servicos de Limpeza Ltda	BA
2	47904.001886/2012-31	22790381	T. Curcio Bastos	BA
3	46287.000336/2003-65	7122713	Samon Saneamento e Montagens Eletr	ES
4	46653.000924/2014-99	202605671	Eloy Antonio Schafer	MT
5	46653.000665/2014-85	202460827	Quântica Engenharia Ltda	MT
6	46230.007336/2010-71	23159219	Luafel Prestadora de Servicos Ltda ME	RJ

3.2 Pelo provimento do recurso de ofício, reformando a decisão que declarou a prescrição

Nº	PROCESSO	AT	EMPRESA	UF
1	46258.000742/2006-18	11976101	Cerâmica São Inge Participações Ltda	SP
2	46474.003282/2007-29	13454889	Z - Waterz - Água Fria Ltda	SP

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 467, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Approva a alteração no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Maceió, nos termos que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e em cumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 17 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 e no art. 25 do Decreto nº 8.033/2013.

Considerando a proposta de alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ/2011, do Porto de Maceió, encaminhada pela Autoridade Portuária, por meio do Ofício APMC Nº 088/2018, de 27 de março de 2018;

Considerando que a proposta de alteração do PDZ do Porto de Maceió atende aos requisitos estabelecidos no art. 14 da Portaria SEP/PR nº 03/2014, de 27 de março de 2014; resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no atual PDZ do Porto de Maceió/2011 - apresentada pela Autoridade Portuária, por meio do Ofício APMC Nº 088/2018, de 27 de março de 2018:

Página	PDZ 2011	Alteração/Inclusão/Exclusão
4	O presente Relatório integrou o estudo para o "Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Maceió" conforme o Contrato nº 05/2010 APMC, de 07/05/2010, firmado entre a PETCON - Planejamento em Transporte e Consultoria Ltda e a Administração do Porto de Maceió - APMC, da Substituição de Serviços de 09/06/2010.	EXCLUIÇÃO
45	A construção de instalações provisórias para atender aos passageiros de navios de cruzeiros no pier 4 da área, ajustes no piso do terraço a ficar sem irregularidades e imperfeições. Com essas atividades, o porto poderá instalar nessa área provisoriamente serviços de recepção de turistas da região. Essas instalações poderão estar prontas para a temporada 2011/2012, a qual se inicia em novembro de 2011. A área destinada aos gates de acesso para o terminal aquático e implantação do gate de acesso para o terminal de grãos líquidos e para os botes de múltiplo uso deve estar pronta no final de 2015.	A construção da estação de passageiros para atender aos turistas de navios de cruzeiros sem a construção do pier 4, com previsão de finalização das obras para atendimento da temporada 2017/2018. A construção de instalações provisórias de acesso para o terminal aquático e implantação do gate de acesso para o terminal de grãos líquidos e para os botes de múltiplo uso deverá estar pronta no final de 2018.
47	A limitação das vias de acesso ao porto e a falta de espaço para movimentar quantidades maiores de cargas, na situação atual, compromete a eficiência operacional.	A limitação das vias de acesso ao porto, na situação atual, compromete a eficiência operacional. A construção do terminal específico para o atendimento aos passageiros de navios de cruzeiros marítimos, com a implantação das áreas de movimentação, embarque, inclusive o cancelamento de espaço no pátio administrativo.
47	Zona Portuária 1 Zona que corresponde à área administrativa - (AA 15 - Área Administrativa - 2.000m² e AA 08 - Futuro sede da Administração do Porto de Maceió - 3.200m²), totalizando 5.200 m², destinada à Administração Portuária e atividades afins. Possui a seguinte instalação: prédio da sede administrativa.	Zona que corresponde à área Administrativa - (AA 15 - Área Administrativa, com 2.000 m², destinada à administração Portuária e atividades afins. Possui a seguinte instalação: prédio da sede administrativa.
48	Zona Portuária 8 corresponde à área operacional destinada ao Terminal de Passageiros do Porto de Maceió, com 3.200 m². O 09 Futuro Terminal de Passageiros - 3.200 m².	Zona Portuária 8 corresponde à área operacional destinada ao Receptivo de Passageiros do Porto de Maceió, com 3.200 m². O 09 Futuro Receptivo de Passageiros - 2.320 m².
51	As alternativas apresentadas implicam ação intensiva da administração portuária e do Conselho de Autoridade Portuária - CAP para sua consecução, atraindo os investimentos públicos e privados para arrendamento das áreas destinadas para expansão operacional, construção das instalações do Terminal de Múltiplo para cruzeiros marítimos e para a revitalização das áreas sem interesse para a operação do porto.	As alternativas apresentadas implicam ação intensiva da administração portuária e do Conselho de Autoridade Portuária - CAP para sua consecução, atraindo os investimentos públicos e privados para arrendamento das áreas destinadas para expansão operacional, construção do Receptivo de Passageiros de cruzeiros marítimos e para a revitalização das áreas sem interesse para a operação do porto.
51	O plano proposto deve ser revisado e avaliado regularmente - a cada dois anos pelo menos - para adaptar-se às mudanças que vierem a ocorrer nas tendências verificadas presentemente e nos resultados das ações desenvolvidas.	O plano proposto deve ser revisado e avaliado regularmente - a cada dois anos pelo menos - para adaptar-se às mudanças que vierem a ocorrer nas tendências verificadas presentemente e nos resultados das ações desenvolvidas.
51	A participação da iniciativa privada nos investimentos e no arrendamento de áreas e instalações deve obedecer às normas e critérios estabelecidos no Programa de Arrendamento.	A participação da iniciativa privada nos investimentos e no arrendamento de áreas e instalações deve obedecer às normas e critérios estabelecidos pela Secretaria de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - SEP/PR.
43	Item 3 e 4: Múltiplo Uso, preferencialmente destinado a navios de grandes caladras (exceto aquar e ancoragem)	Item 3 e 4: Múltiplo Uso, preferencialmente destinado a navios de grandes caladras (exceto aquar e ancoragem) e navios de passageiros.
5	Múltiplo Uso, preferencialmente destinado a navios de carga geral e contêiner	5: Múltiplo Uso, preferencialmente destinado a navios de carga geral e contêiner.
6	Destinado a operação de navios de ancoragem e atracação	6: Destinado a operação de navios de ancoragem e atracação.
7 e 8	Item 7 e 8: Destinado à operação de navios de grandes caladras	7 e 8: Botes destinados à operação de navios de grandes caladras.
43	Item 7 e 8: Botes destinados a navios de passageiros	EXCLUIÇÃO
49	Destinação de área para nova sede administrativa do Porto de Maceió e	EXCLUIÇÃO
49		Zona Portuária 9 Corresponde à área que não afeta as operações portuárias destinada à construção do Município de Maceió para construção de estação de transferência de passageiros e deck de contemplação, com 28.204 m². NO 18 Área operacional - 28.204 m².

Art. 2º Determinar a publicação do PDZ no site eletrônico do MTPA, bem como no site eletrônico da Administração do Porto de Maceió - APMC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA